



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**PROCESSO DE COMPRA Nº 00055/2022**

**OBJETO: CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO  
MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (LEI 8.666/93)**

**DATA DE ABERTURA: 25/01/2022**



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

Av. Antônio Gazzola, 1001 – 9º andar – Jardim Corazza – CEP 13301-245 – Itu  
Telefone: (11) 2715-9300 – CNPJ 12.870.883/0001-70

**REQUISIÇÃO DE COMPRA DE MATERIAIS OU SERVIÇOS**

**GESTOR REQUISITANTE**

KIARA FARIAS BERNI

**NÚMERO**

055

**ANO**

2022

**DATA**

25/01/2022

**OBJETO:**

CONFEÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022, CONTENDO OS SERVIÇOS: RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.

**DESCRIÇÃO:**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QTDE	MATERIAIS OU SERVIÇOS
01	SERVIÇO	01	ESTUDO ATUARIAL

**REQUISITANTE:**

KIARA FARIAS BERNI

**FINALIDADE / JUSTIFICATIVA**

Utilizar os dados para a elaboração do plano de custeio do RPPS, com objetivo de manter o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Realizar também o levantamento de dados cadastrais, financeiros e funcionais para a elaboração do estudo de disponibilidade de recursos a longo prazo, emitindo o Demonstrativo dos Resultados Atuariais, em atendimento à Legislação.

**OBSERVAÇÃO:**

**LOCAL DA ENTREGA**

ITUPREV

Declaramos para fins de atender à Lei de Responsabilidade Fiscal, que despesa está contida no PPA 2022/2025, LDO 2022 e LOA 2022.

Declaramos para efeito de atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, que esta despesa não ocasiona Impacto Financeiro/Orçamentário, por não se tratar de criação, expansão ou aperfeiçoamento governamental.

Ao Sr. Superintendente, para autorização de providências necessárias e sequência do processo.

Autorizo

**APROVADO**

Por Kiara Farias às 16:03, 25/1/2022

KIARA FARIAS BERNI  
DIRETORA FINANCEIRA

**APROVADO**

Por Luiz Brenha às 17:20, 31/1/2022

LUIZ CARLOS KAHTALIAN BRENHA DE CAMARGO  
SUPERINTENDENTE



# PROPOSTA COMERCIAL

Brasília (DF), 31 de janeiro de 2022

À

Prefeitura Municipal de Itu/SP

a/c

Sra. Kiara Farias

Diretora Financeira - ITUPREV

## APRESENTAÇÃO

A Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial é uma empresa registrada no CIBA 168, como sócia do Instituto Brasileiro de Atuária - IBA, e atua no mercado de Previdência Complementar, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Saúde Suplementar há mais de 20 (vinte) anos.

A empresa já elaborou mais de 1.500 estudos técnicos atuariais para os Governos do Distrito Federal, do Estado do Rio de Janeiro, do Estado de São Paulo, do Estado do Sergipe, do Estado de Rondônia, do Estado de Santa Catarina e do Estado do Piauí, além de 483 Municípios, incluindo 13 capitais.

## NOSSOS SERVIÇOS

### Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS;

- Avaliação e reavaliação atuarial para institutos de previdência social;



- Elaboração de estudos técnicos de análise das hipóteses atuariais de acordo com a Instrução Normativa SPREV nº 9, de 21 de dezembro de 2018;
- Estudos técnicos considerando os dispositivos da reforma da previdência social, de acordo com a Emenda Constitucional - EC nº 103/2019;

ALM - Gestão de investimentos com foco no passivo atuarial:

- Asset and Liability Management - ALM, para compatibilização da estratégia de investimentos da carteira de investimentos com o fluxo de receitas e despesas previdenciárias, atuarialmente projetado;

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

- Estudo técnico para atendimento às exigências do Pronunciamento Técnico CPC 33 (R1) - Benefícios a Empregados, de 07 de dezembro de 2012.

Benefícios Pós-Emprego - Pronunciamento Técnico CPC 33:

- Apuração de valores a serem reconhecidos no balanço de empresas relativos a compromissos pós-emprego de assistência médica, previdência complementar e seguro de vida e outros, em atendimento às normas contábeis nacionais;



Saúde Suplementar:

- Assessoria e Consultoria especializada no atendimento a operadoras de autogestão buscando soluções personalizadas, visando a solvência de operadoras de planos de saúde;

## **EQUIPE**

ADILSON MORAES DA COSTA:

Diretor Técnico, com formação em Ciências Atuariais pela UFRJ, CFP® (Certified Financial Planner), atua no mercado de Previdência Complementar - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Saúde.

CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA:

Diretor Comercial e Financeiro, com formação em Administração de Empresas pelo Centro Universitário de Brasília, especialista no Segmento de Previdência Complementar para Entidades Fechadas - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS e Previdência Complementar para Entidades Abertas - EAPC.



THIAGO LUIZ DE ANDRADE SANTOS:

Analista de Previdência, com formação em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília, atua no mercado de Saúde Suplementar, Previdência Complementar para Entidades Fechadas - EFPC, Previdência para Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

## **OBJETO:**

1. Definição da taxa de juros parâmetro da Política de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, que será aplicada a Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média para a avaliação atuarial, conforme previsto no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018;
2. Análise do banco de dados dos servidores do Município que compõe o Regime Próprio de Previdência para apurar possíveis inconsistências;
3. Elaboração do relatório da Avaliação Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, contendo os seguintes estudos:
  - a. Elaboração do estudo Atuarial do Exercício Vigente para o RPPS, considerando a Lei 9.796/99 que regulamenta a Compensação Financeira, Portaria 7.796/2000 que estabelece



os Critérios das Avaliações Atuariais, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), ainda, os enquadramentos da Lei 9.717/1998, Portaria 4.992/1999, Portaria 402/2008, Portaria 464/2018, bem como de acordo com as Emendas Constitucionais Federais nºs 20, 41, 47, 70 e 103, a Lei 10.887/2004, e de acordo com a legislação municipal referente RPPS;

- b. Estudo estatístico detalhado do grupo de participantes;
  - c. Relação de benefícios previstos no plano a serem concedidos aos participantes do regime próprio de previdência;
  - d. Relação de todas as bases técnicas que foram utilizadas para a avaliação atuarial;
  - e. Descrição dos resultados da avaliação atuarial; apresentando 3 (três) opções de financiamento do déficit técnico previdenciário, caso exista, formulando-se hipóteses para que o plano apresente equilíbrio financeiro atuarial;
  - f. Projeção atuarial realizado através fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS para um período de 75 (setenta e cinco) anos;
  - g. Parecer atuarial que discorrerá sobre a qualidade da base de dados; o plano de custeio a ser praticado e valores de reservas financeiras a serem constituídas para equilíbrio financeiro e atuarial do Plano;
4. Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial - DRAA:
- a. Elaboração da Nota Técnica Atuarial - NTA;
  - b. Levantamento de todos os dados que devem ser preenchidos no Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial que deve ser encaminhado à Secretária da Previdência - SPREV;





- c. Elaboração do fluxo atuarial anual projetado de receitas, despesas e saldo do RPPS até sua extinção;
5. Serviços técnicos atuariais de suporte a gestão:
- a. Suporte técnico atuarial para responder a questionamentos do Tribunal de Contas, Secretaria de Previdência e qualquer outro tipo de auditoria, relativos ao cálculo atuarial do exercício vigente;
  - b. Prestar assistência permanente na área técnico atuarial, dirimindo e esclarecendo dúvidas pertinentes ao cálculo atuarial do exercício vigente.

## **ORÇAMENTO:**

O investimento para prestação dos serviços definidos no OBJETO desta proposta tem o valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), com pagamento quando da emissão e entrega do relatório da avaliação atuarial.



## **VALIDADE DA PROPOSTA:**

A proposta e o orçamento apresentados têm validade de 30 (trinta) dias.

### **VISITE O NOSSO SITE:**

[www.logicaatuarial.com.br](http://www.logicaatuarial.com.br)



**Excelência no Atendimento e  
Responsabilidade com os RPPS's**

Proposta comercial e  
Apresentação institucional

# Apresentação institucional

Criada com a intenção de proporcionar um diferencial no mercado, nossa empresa tem como principal objetivo garantir segurança e equilíbrio aos gestores, conselheiros e segurados.

Nestes últimos anos, a EC2G realizou centenas de estudos, serviços técnicos, consultoria e assessoria nas áreas Atuarial, Jurídica e Administrativa, além de cursos e treinamentos para gestores e conselheiros.

Com profissionais capacitados e experientes oferecemos o que há de melhor.



Excelência no atendimento e responsabilidade com os RPPS's

**Eduardo Pereira dos Santos**  
Sócio Diretor

A map of Brazil with several states highlighted in red, representing the client portfolio. The highlighted states are Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Goiás, Minas Gerais, Bahia, Pernambuco, and Ceará. The rest of the map is in a dark blue color.

## Portfólio de clientes

A **ec2g** atua em todo o território nacional.

PPrecisando de referências,  
ficaremos felizes em lhe  
indicar alguns clientes  
de nosso Portfólio.

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITU-SP.

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de Avaliação Atuarial referente as obrigações previdenciárias relativas aos servidores públicos do município de *Itu-SP*

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

**1.1.** Proceder com a elaboração da avaliação atuarial, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 464/2018.

### 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

**2.1.** A Avaliação Atuarial ordinária será realizada de acordo com os critérios e especificações exigidos pela Secretaria de Previdência, constantes na Portaria MF nº 464, de 19/11/2018, e suas respectivas Instruções Normativas;

**2.2.** Realização da avaliação atuarial anual com data base em 31/12/2021, contemplando a apuração das Reservas Matemáticas, o Resultado Atuarial (superávit/ déficit técnico) e o respectivo Plano de Custeio, **de acordo com o Art. 3º da Portaria MPS nº 464/2018**, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica Atuarial aprovada e registrada pela Secretaria de Previdência Social (SPREV);

**2.3.** Fornecimento dos valores das Provisões Matemáticas de Benefícios e Conceder e Concedidos, no prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Estado, para o tempestivo registro na Contabilidade do RPPS e do Ente.

**2.4.** Elaboração de Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA), bem como todas as ações necessárias para o encaminhamento das informações à Secretaria de Previdência Social – SPREV, **de acordo com o Art. 4º da Portaria MPS nº 464/2018**;

**2.5.** Elaboração de Nota Técnica Atuarial (NTA), se necessário, em atendimento ao que dispõe o **Art. 8º da Portaria MPS nº 464/2018**;

**2.6.** Construção dos Fluxos atuariais projetados de receitas e despesas do RPPS, para fins de preenchimento do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial (DRAA) e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme dispõe o **Art. 10 da Portaria MPS nº 464/2018**;

# Proposta comercial

2.7. Elaboração do Demonstrativo de Duração do Passivo para apuração do valor médio, em anos, dos prazos dos fluxos de pagamentos líquidos de benefícios do RPPS, em conformidade com o Art. 11 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.8. Tratamento, ajustes estatísticos (quando for o caso) e envio da Base de Dados para o RPPS e Secretaria de Previdência, obedecendo ao que dispõe os Arts. 38 a 41 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.9. Elaboração de Relatório de Avaliação Atuarial contemplando todos os resultados apurados, parecer técnico e indicações do atuário responsável para estabelecimento ou manutenção do plano de custeio, conforme o que dispõe o Art. 70 da Portaria MPS nº 464/2018;

2.10. Auxílio nas respostas às Notificações NTA e NAC oriundas da Previdência Social e dos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado;

2.11. Corrigir as informações disponibilizadas, tantas vezes quantas forem necessárias;

2.12. Fornece se necessária minuta de projeto de lei para alteração dos percentuais e amortização do déficit atuarial;

2.13. Realização de reunião técnica online para apresentação dos resultados apurados.

### 3. CONSIDERAÇÕES COMERCIAIS A SEREM OBSERVADAS

Preço final já com impostos inclusos: **R\$ 7.000,00** (Sete Mil Reais)

Validade da Proposta: 90 (Noventa) dias.

Diante do exposto, reiteramos nossa disposição em atender o Regime Próprio de Previdência Social do Município de *Itu-SP* com a prestação de serviços propostos neste documento e nos colocamos a disposição para qualquer informação adicional.



Eduardo Pereira dos Santos  
Sócio Diretor  
EC2G Assessoria e Consultoria Ltda



[www.ec2g.com.br](http://www.ec2g.com.br)  
(11) 99743-1056 | (11) 98970-3435  
[eduardo@ec2g.com.br](mailto:eduardo@ec2g.com.br)

Av. Tabelação Passarela, 288-A  
Sala 204 - Centro  
Mairiporã - São Paulo

EC2G Consultoria  
CNPJ: 28.841.769/0001-51





**LUMENS**  
ATUARIAL

# PROPOSTA COMERCIAL

240/2022

AVALIAÇÃO ATUARIAL 2022

EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA Nº 464/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU (SP) - ITUPREV

# PROPOSTA COMERCIAL LUMENS 240/2022

---

## 1. DO OBJETO

A presente proposta tem por objeto a elaboração da **Avaliação Atuarial 2022**, referente ao encerramento do exercício de 2021 do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU (SP) - ITUPREV, de modo a atender às disposições da **Portaria nº 464/2018** publicada pelo Ministério da Fazenda.

Para atendimento do mencionado escopo, a **Lumens Atuarial** dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência social, previdência complementar fechada, consultoria e gestão atuarial, gestão de planos e benefícios, assistências técnicas, perícias judiciais, entre outras.

A seguir são apresentados os serviços objeto desta Proposta, suas condições comerciais e demais aspectos concernentes à mesma, bem como a equipe alocada no projeto.

## 2. DOS SERVIÇOS ATUARIAIS

### 2.1. AVALIAÇÃO ATUARIAL DE ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO

**Periodicidade: Anual (outubro a março)**

- Orientações e modelos para coleta dos dados cadastrais de todos os servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas, contendo informações funcionais, que retratem a situação atual do servidor (órgão ao qual é vinculado, data de posse, data do último cargo, períodos de vínculos ao RGPS e outras), financeiras (remuneração, contribuição, etc.) e pessoais (composição familiar, sexo, data de nascimento, etc.), entre outras informações, para realização da Avaliação Atuarial do exercício, objetivando atender aos dispositivos legais no prazo determinado.
- Crítica e elaboração de relatório de inconsistência do banco de dados dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados e pensionistas que compõem a população de segurados do regime próprio de previdência dos servidores públicos do município.
- Análise e assessoria no saneamento de todas as inconsistências dos dados cadastrais dos servidores ativos titulares de cargos efetivos, aposentados, pensionistas e

dependentes.

- Orientações técnicas para definição conjunta das hipóteses atuariais que serão utilizadas nos cálculos atuariais, visando a justificativa técnica para cada uma das mesmas.
- Realização dos cálculos atuariais, objetivando atender dispositivos legais no prazo determinado, apurando-se as provisões matemáticas e as reservas necessárias à sustentabilidade do plano de benefícios.
  - Elaboração de fluxos atuariais para nortear a apuração das provisões matemáticas, considerando-se as alíquotas e métodos atuariais vigentes;
  - Elaboração de fluxos atuariais considerando-se as alíquotas de equilíbrio, à luz da Portaria 464/2018.
- Revisão do plano de custeio, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, verificando se as alíquotas de contribuição atualmente praticadas garantem a solvência de longo prazo ao sistema, permitindo assim a verificação da situação atual e as projeções de comportamento futuro do plano previdenciário, bem como maior probabilidade de execução de medidas eficazes de reestruturação, se necessário.
- Verificação se o(s) Plano(s), possui(em) déficit técnico, informando qual o seu valor e alternativas de amortização possíveis, observada a capacidade orçamentária do Ente Federativo e a viabilidade de sua manutenção no longo prazo.
- Determinação dos custos suplementares, relativos ao financiamento dos compromissos dos servidores ativos, aposentados e pensionistas.
- Elaboração de relatório de avaliação atuarial, contendo o diagnóstico do plano, os métodos e hipóteses adotadas, as condições dos dados cadastrais, o custo do plano e o plano de custeio, visando a sustentabilidade do regime previdenciário, à luz da legislação vigente (IN nº 8/2018).
- Elaboração de Nota Técnica Atuarial para endossar as metodologias utilizadas nos cálculos atuariais e o preenchimento dos demonstrativos exigidos pela Secretaria de Previdência, caso necessária a sua alteração.
- Preenchimento do DRAA - Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial para envio à SPREV.
- Assessoria à contabilidade do RPPS sob os aspectos que envolvam contas atuariais do balanço.

- Apresentação, por videoconferência, aos gestores, do relatório final de Avaliação Atuarial, explicitando a atual realidade financeira-atuarial do regime próprio de previdência, bem como as alternativas para se instaurar a solvência e liquidez do plano de benefícios.
- Para o caso de apresentação presencial, o valor será combinado previamente entre as partes, e poderá ser objeto de aditivo contratual até o limite de 25% do valor contratado.

## 2.2. APURAÇÃO DA DURAÇÃO DO PASSIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaborar os fluxos atuariais necessários para apuração da duração do passivo, pela metodologia de Macaulay (duration), à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar demonstração da duration, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

## 2.3. APURAÇÃO DE BALANÇO DE GANHOS E PERDAS ATUARIAIS

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para identificação das principais causas do deficit atuarial por meio do balanço de ganhos e perdas atuariais, à luz da Portaria 464/2018.
- Elaborar balanço de ganhos e perdas atuariais considerando-se as principais hipóteses e alterações cadastrais, mapeando o impacto de cada uma das variáveis na evolução do passivo atuarial.

## 2.4. ANÁLISE DA SENSIBILIDADE DO PASSIVO ATUARIAL

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Estudos para analisar a sensibilidade do passivo atuarial à eventuais alterações das principais hipóteses atuariais, à luz da Portaria 464/2018;

## 2.5. AVALIAÇÃO DO CUSTEIO ADMINISTRATIVO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Análise retrospectiva das receitas e despesas administrativas bem como do orçamento estimado para o exercício subsequente para proposição do custeio necessário, para vigor no exercício subsequente, visando a sustentabilidade da Taxa de Administração.

## 2.6. ESTUDO DE VIABILIDADE DO PLANO DE CUSTEIO

Periodicidade: Anual (outubro a março)

- Elaboração de estudos prospectivos para avaliar a viabilidade e sustentabilidade do Plano de Custeio proposto no longo prazo;
- Assessorar o RPPS e o Ente Federativo na realização de estudos em que se evidencie a viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do Plano de Custeio proposto.
- Assessorar o RPPS no preenchimento e envio de demonstração de viabilidade do plano de custeio, conforme exigências da Secretaria de Previdência.

## 2.7. ASSESSORIA VIA E-MAIL, TELEFONE OU VIDEOCONFERÊNCIA.

Periodicidade: Eventual

- A CONTRATADA disponibilizará seus técnicos via canais de comunicação de E-MAIL, TELEFONE ou Videoconferência, para orientação e elucidação de dúvidas referentes aos planos administrados pelo RPPS.

## 3. DA ESTRUTURA DA EMPRESA

A Lumens Atuarial dispõe de profissionais com ampla experiência no mercado de previdência complementar atuando como Consultores Atuariais e Previdenciários, atuários internos, em cargos gerenciais e de direção em Entidades Fechadas de Previdência Complementar e até em Perícias Judiciais ou Assistências Técnicas Judiciais.

Atualmente, conta com mais de **200 clientes**, espalhados por todas as regiões do Brasil, responsabilizando-se pela gestão atuarial permanente de aproximadamente R\$ 172 bilhões de reais em passivo atuarial, favorecendo o planejamento previdenciário para mais de 890 mil pessoas.

Contratados pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), seus atuários foram responsáveis pela elaboração da primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), contando com aproximadamente 70 milhões de segurados ativos e 25 milhões de assistidos em gozo de benefícios.

Através de seu Núcleo Jurídico, já atuou em mais de 2000 processos judiciais na posição de peritos do juízo e de assistentes técnicos, abrangendo 22 estados da federação.

Desta forma, acabou tendo contato com cerca de 40 Entidades de Previdência, Seguradoras, Operadoras de Saúde e Financeiras, gerando um robusto conhecimento jurídico e técnico das demandas que envolvem o mundo atuarial.

Dentre outros clientes, atua como assistente técnica judicial da PREVI - Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, sendo esta a maior EFPC da América Latina.

## NOSSOS CLIENTES

Portfólio de mais de 200 clientes\* de consultoria e assessoria atuarial, entre RPPS, EFPC e Autogestões municipais em Saúde.



\*Exemplo de clientes para os quais a Lumens Atuarial presta serviços permanentes ou que já tenha participado de projetos de cunho atuarial.

Ao possuir equipe especializada em 4 Regiões da Federação (Rio Grande do Sul, Minas Gerais, Santa Catarina e Distrito Federal), a Lumens Atuarial possui capilaridade para oferecer aos clientes uma assessoria próxima, visando as melhores práticas atuariais.

Ainda, destaca-se o arranjo de seu corpo técnico, composto por Atuários formados nas principais universidades do país, que inclusive já atuaram na posição de Atuários responsáveis de planos de previdência privada, nacional e internacionalmente, conforme segue.

## 4. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO

- **Guilherme Walter (MIBA 2.091)**

Atuário, com bacharelado pela UFRGS. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Experiência na área de Seguros e Previdência Aberta, bem como em perícias atuariais de diversas Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atua como Consultor desde 2008 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor da Disciplina “Análise de Riscos” e auxiliar da disciplina “Noções Atuariais” do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN. Perito Judicial em diversas ações que envolvem Entidades Fechadas de Previdência Complementar. Atuou ainda como Coordenador de departamento de Perícias Atuariais de Consultoria Técnica especializada.

- **Rafael Porto de Almeida (MIBA 1.738)**

Atuário, com bacharelado pela UFMG. Mestre em Finanças e Desenvolvimento Econômico pela UFSC. Pós-Graduado em Gestão da Previdência Complementar pelo CESUSC. Consultor atuarial do Banco Interamericano de Desenvolvimentos, sendo responsável técnico pela primeira avaliação atuarial do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) administrado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS). Atua desde 2006 no ramo de Previdência Complementar Fechada e Regimes Próprios de Previdência Social. Professor do Curso de Pós-Graduação em Demografia e Atuária da UFRN e da Pós-Graduação em Gestão da Previdência Complementar do CESUSC. Atuou por 2 anos na Quanta Previdência, maior entidade da previdência associativa brasileira. Participou ainda por 2 anos da comissão de atuária da Abrapp (Regional Sul). Experiência como Consultor atuarial em projetos de desenvolvimento de softwares de Gestão Atuarial e Asset Liability Management (ALM) para Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

- **Maria Luiza Silveira Borges (MIBA 1.563)**

Atuária, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais – PUC/MG. Pós-graduada em Finanças pelo Ibmecc/MG. Atua como Consultora desde 2005 no ramo de Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, exercendo cargo de coordenação em empresa de consultoria e gestão previdenciária, como atuária responsável, desempenhando também o acompanhamento e orientação na gestão administrativa e dos recursos financeiros, na concessão e cálculo dos processos de benefícios, bem como na participação da atualização e elaboração das legislações pertinentes.

Atua no ramo de Previdência Complementar Fechada, no qual desenvolveu dentre diversos serviços, a elaboração de matriz de risco.

- **Lucas Azevedo Fonseca (MIBA 2.461)**

Atuário, com bacharelado pela Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG, Pós-graduando em Gestão Financeira pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e em Gestão Pública pela Una. Atua como consultor de Regimes Próprios de Previdência Social, Entidades Fechadas de Previdência Complementar e em Auto-Gestões de Assistência à Saúde de Servidores Públicos. Possui experiência em Administradora de Planos de Benefícios, sendo responsável pela coordenação da equipe técnica de gestão dos planos. Já atuou também como atuário de grandes empresas no ramo de saúde suplementar, sendo corresponsável pelas atividades atuariais, demográficas e estatísticas, bem como pela quantificação de provisões financeiras e avaliações de produtos e mercados.

▪ **Felipe Matheus Dos Santos**

Acadêmico de Ciências Atuariais pela UFRGS. Experiência em análise e controladoria financeira, atuando em empresa multinacional. Experiência na organização de eventos. Formado em Coaching Financeiro, pela Unisinos. Atua na Lumens Atuarial como assistente atuarial no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social.

▪ **Natália Fagundes**

Graduanda em Ciências Atuariais na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Possui experiência na área de previdência pública voltada à RPPS, tendo estagiado em uma grande consultoria do Rio Grande do Sul. Desempenha a função de Assistente Atuarial na Lumens Atuarial, no núcleo de Regimes Próprios de Previdência Social, auxiliando nas análises de bases cadastrais e preenchimento de demonstrativos.

## 5. CONDIÇÕES COMERCIAIS E PRAZO DO CONTRATO

A remuneração para os serviços descritos no item 2 desta Proposta será de **R\$ 12.250,00** (doze mil, duzentos e cinquenta reais), a serem pagos após o envio do DRAA à SPREV.

Sugere-se, para fins de formalidade contratual, que o seu encerramento seja previsto para a data de 30/06/2022.

## 6. DOS DADOS DA EMPRESA

CNPJ: 18.934.959/0001-60

Razão Social: Lumens Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

End.: Rua Dr. Barcelos, nº 1.135, salas 202, 203 - Centro - Canoas/RS - CEP 92310-200

Banco Inter S.A. - Banco 077

Ag.: 0001

CC.: 4021061-8



## 7. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de 90 dias, a contar de sua assinatura.

Canoas (RS), 04 de janeiro de 2022.



**GUILHERME WALTER**  
— ATUÁRIO MIBA Nº 2091  
LUMENS ATUARIAL - CONSULTORIA E ASSESSORIA  
CNPJ: 18.934.959/0001-60



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Dando continuidade ao processo de compras nº 0055/2022, temos a informar que:

Diante da igualdade nos orçamentos entre duas empresas (Ec2g Assessoria e Consultoria e Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial), para fornecimento de serviços de cálculo atuarial para o Ituprev, de acordo com o mapa demonstrativo (folha n. 26) optamos pela empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial CNPJ 05.965.853/0001-81:

1. Por ter realizado bons serviços no ano anterior;
2. Por entender que a continuidade desse serviço é favorável ao Instituto de Previdência, uma vez que a metodologia se manterá;
3. Porque não houve acréscimo de valor nos serviços prestados, quando comparado ao ano anterior.

Itu, 09 de fevereiro de 2022

**APROVADO**

*Por Kiara Farias às 15:31, 9/2/2022*

**Kiara Farias Berni  
Diretora Financeira**



**MAPA DEMONSTRATIVO**

**Cotação:** 14  
**Data:** 01/02/2022  
**Processo:** 0055/2022  
**Objeto:** CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022

**Fornecedor** **Valor**  
756 LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 12.250,00

<b>Produto</b>	<b>2</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	12.250,00	12.250,00

**Fornecedor** **Valor**  
986 EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA 7.000,00

<b>Produto</b>	<b>4</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	7.000,00	7.000,00

**Fornecedor** **Valor**  
995 LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA 7.000,00

<b>Produto</b>	<b>6</b>	<b>UND</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Total</b>
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL		SV	1,00	7.000,00	7.000,00

**Média das cotações:** 8.750,00

**APROVADO**

Por Gabriela Brasílio da Silva às 09:47, 1/2/2022

Gabriela Brasílio da Silva  
Oficial Administrativo

**APROVADO**

Por Renato às 11:10, 9/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi  
Diretor Administrativo

**APROVADO**

Por Luiz Brenha às 15:05, 11/2/2022

Luiz Carlos K. B. de Camargo  
Superintendente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**  
**CNPJ: 05.965.853/0001-81**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:02:37 do dia 20/12/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/06/2022.

Código de controle da certidão: **7843.2A23.9FD5.4DCD**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.965.853/0001-81

Certidão nº: 4037099/2022

Expedição: 01/02/2022, às 08:56:27

Validade: 30/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.965.853/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.965.853/0001-81  
**Razão Social:** ADILSON MORAES DA COSTA ME  
**Endereço:** ST SIA TRECHO 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 S/N SALA  
315 / SIA / BRASILIA / DF / 71200-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 18/01/2022 a 16/02/2022

**Certificação Número:** 2022011810122322650072

Informação obtida em 01/02/2022 09:41:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

### Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 05.965.853/0001-81

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22020005885-00  
Data e hora da emissão 01/02/2022 09:42:53  
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio [www.pfe.fazenda.sp.gov.br](http://www.pfe.fazenda.sp.gov.br)



## Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 01/02/2022 às 09:43:21

Em 01/02/2022 às 09:43:11 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 05965853000181

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:







CNPJ:12.870.883/0001-70

**SOLICITAÇÃO DE SALDO E RESERVA DE DOTAÇÃO**

Requisição: 14 - Data: 01/02/2022

Processo: 0055/2022

Solicito saldo e reserva de dotação para: CONFECÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022, cujo valor estimado é de: 8.750,00

  
RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Informo que o Cod. Reduzido (ficha de dotação) é o nº. 06, cuja dotação é 3.3.90.35.01, com reserva nº.

016/2022.

**APROVADO**  
Por Renato às 11:16, 9/2/2022

RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE

CNPJ:12.870.883/0001-70

## NOTA DE RESERVA DE DOTAÇÃO

**DATA**                      **RESERVA**                      **VALOR**                      **CONTRATO / LICITAÇÃO**  
01/02/2022                      016/2022                      8.750,00                      05 - Dispensa de Licitação

ENDEREÇO

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE I	04.01.01 - INSTITUTO	09	272	4005

PROJETO / ATIVIDADE	CATEG. ECONÔMICA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	CÓD. APLICAÇÃO
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV	3.3.90.35.01	006	04 - ADMINISTRAÇÃ	611.00 - geral rpps

### CREDOR

Cod.Red.:995 - CNPJ: 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

### OBSERVAÇÕES

CONFEÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL DO MUNICÍPIO DE ITU PARA 2022.

**APROVADO**  
Por Renato às 11:10, 9/2/2022

**APROVADO**  
Por Kiara Farias às 14:27, 9/2/2022

**APROVADO**  
Por Luiz Brenha às 15:05, 11/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi  
Diretor Administrativo  
CRC/SP-273259/O-7

Kiara Farias Berni  
Diretora Financeira

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

23/02/2022  
14:55:23

CNPJ:12.870.883/0001-70

## PEDIDO DE COMPRA

Modalidade: 5 - Dispensa de Licitação

Nº da Licitação: 14

Processo: 0055/2022

Valor Estimado: 8.750,00

Valor Final: 7.000,00

COD. RED.:	6
ÓRGÃO	04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
UNIDADE EXECUTORA	04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
FUNÇÃO	09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
PROGRAMA	4005 - BENEFÍCIOS DO IITUPREV
PROJETO / ATIVIDADE	2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV
CATEG. ECONÔMICA	3.3.90.35.01
FONTE DE RECURSO	04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
CÓD. APLICAÇÃO	611.00 - geral rpps
SALDO DA DOTAÇÃO	69.345,00

### Lote:1

Produtos / Serviços:	Qtde	UND
301 ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL	1,00	SV

**Valor do Lote: 7.000,00**

Fornecedor: 995 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ/CPF: 05.965.853/0001-81

Endereço: ST SIA TRC 3 BL A 3 ANDAR LTS 625 635 645 655 665 675 685 695

Telefone: (61) - 30324441

**APROVADO**

Por Tamires às 14:57, 23/2/2022

Tamires Tartarini Junho  
Oficial Administrativo

**APROVADO**

Por Renato às 12:18, 24/2/2022

Renato Romolo Tamarozzi  
Diretor Administrativo

**APROVADO**

Por Luiz Brenha às 11:20, 28/2/2022

Luiz Carlos K. B. de Camargo  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Do Diretor Administrativo

Para Departamento Jurídico

Encaminhamento Processo Administrativo nº 0055/2022, para análise do Termo de contrato 002/2022 da empresa Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial referente a prestação de serviços de cálculo atuarial para o Ituprev.

Itu, 02 de março de 2022

**APROVADO**  
Por Renato às 17:03, 2/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi  
Diretor Administrativo

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E A EMPRESA LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 0055/2022**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES**

**VIGÊNCIA: XX/02/2022 a XX/12/2023**

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representada pelo seu Superintendente Kiara Farias Berni, portador da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrito no CPF sob o nº 573.740.902-34, e a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.965.853/0001-81, com endereço no Setor de Indústria e Abastecimento – S/A trecho 3, Lote 625, 2º andar, sala 202-B, em Brasília – DF, CEP 71.200-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, portador da carteira de identidade nº 2.351.134, SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 006.820.597-06, firmam o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Compra nº 0055/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço avençado, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº 3.3.90.35.01, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo ITUPREV, mediante emissão de nota fiscal quando da entrega do relatório da avaliação atuarial, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

4.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e término em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

7.1.3 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

7.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

7.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações, dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado,

desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- II- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- III- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- V- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- VI- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4 A CONTRATANTE obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

10.5 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link: <https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/>.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 O contratante nomeia como gestor do contrato a Sr<sup>a</sup> Kiara Farias Berni, servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Itu/SP, XX de fevereiro de 2022

---

**INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**

Kiara Farias Berni  
Superintendente  
CONTRATANTE

---

**LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Adilson Moraes da Costa  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

---

---

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

**CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

**CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70**

**CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CNPJ Nº: 05.965.853/0001-81**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**RESPONSÁVEL:**

Kiara Farias Berni

Superintendente

[superintendente@ituprev.sp.gov.br](mailto:superintendente@ituprev.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Processo de Compra nº 55/2022.

**PARECER JURÍDICO Nº 31/2022**

Trata-se de processo administrativo de compras visando à contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

A licitação pública consiste em processo seletivo mediante o qual a Administração Pública oferece igualdade de oportunidade a todos os que com ela queiram contratar, em observância do princípio constitucional da isonomia, com o objetivo de selecionar a proposta que lhe é mais vantajosa.

E por essa razão, a licitação pública pressupõe a viabilidade da competição.

Contudo, existem situações em que, embora viável, a competição não se afigura conveniente ao interesse público devido ao manifesto desequilíbrio na relação custo-benefício, uma vez que o investimento necessário à realização do procedimento licitatório seria maior que o próprio resultado a ser alcançado.

Se não houver interesse público na realização de licitação, esta não deverá ocorrer, revelando os casos denominados de dispensa.

Nesse sentido, o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, prevê:

*Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifei)*

Desse modo, sempre que a licitação se configurar inviável ao interesse público, sucede a sua dispensa, estando todos os casos exaustivamente previstos no art. 24 e incisos da Lei nº 8.666/93.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

O artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, atualizado pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, estabelece a hipótese de dispensa de licitação para outros serviços, que não sejam de engenharia, de valor até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Cabe ressaltar, no entanto, que a contratação direta não significa o descumprimento dos princípios intrínsecos que orientam a atuação administrativa, porque o gestor público está obrigado a seguir um procedimento administrativo determinado, com intuito de assegurar a prevalência dos princípios jurídicos explícitos e implícitos constantes na Constituição Federal.

No caso concreto, verifica-se que o objeto a ser contratado está devidamente fundamentado no artigo 24, inciso II, não se referindo a parcela de serviço maior.

Assim, a DISPENSA de licitação deve ser adotada nos termos dos dispositivos acima mencionados.

Quanto aos requisitos básicos dos contratos administrativos, o artigo 55 da Lei nº 8.666/93 elenca as suas cláusulas necessárias:

*I - o objeto e seus elementos característicos;*

*II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;*

*III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*

*IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*

*V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*

*VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*

*VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*

*VIII - os casos de rescisão;*



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

*IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*

*X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*

*XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

*XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*

*XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*

Ademais, de acordo com o artigo 55, XIII, da Lei nº 8.666/93, é obrigação do contratado manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Diante do exposto, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, e resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Administrador, nos limites da Lei, e com base no artigo 24, inciso II, do mesmo texto legal, hipótese de dispensa de licitação, sou pela aprovação da contratação do serviço e da sua minuta contratual.

É o parecer, s.m.j.

Itu, 02 de março de 2022.

LARISSA VIEIRA CALDAS

Procuradora Previdenciária ITUPREV  
OAB/SP nº 404.684 – Matrícula nº 026





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU**

**Da Diretoria Administrativa,  
Ao Sr. Superintendente.**

Vistos.

Aprecio o presente parecer jurídico pelas razões e fundamentos legais que o embasam.

Remeto os autos à Superintendência para conhecimento e demais providências que entender cabíveis.

Itu, 07 de março de 2022.

**APROVADO**  
*Por Renato às 16:10, 7/3/2022*

**Renato Romolo Tamarozzi**  
Diretor Administrativo

**Na Superintendência:**

Ciente e de acordo com o parecer exarado pela Procuradora Previdenciária do ITUPREV, pelo que passo a decidir.

Tendo em vista a contratação de empresa para elaboração de cálculo atuarial do município de Itu para o ano 2022, e diante do parecer jurídico, o qual adoto, ratificando-o integralmente, DETERMINO que sejam tomadas as providências necessárias para continuidade do presente processo administrativo.

Itu, 16 de março de 2022.

**APROVADO**  
*Por Kiara Farias às 09:36, 16/3/2022*

**Kiara Farias Berni**  
Superintendente

CNPJ:12.870.883/0001-70

### NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO

**DATA**            **EMPENHO**            **VALOR**            **CONTRATO / LICITAÇÃO**  
**25/02/2022**    **079/2022**            **7.000,00**            **05 - Dispensa de Licitação**

ENDEREÇO

PROCESSO  
005520/22

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	UNIDADE EXECUTORA	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA
04 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU	04.01 - ITUPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	04.01.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	09	272	4005

PROJETO / ATIVIDADE	CATEG. ECONÔMICA	COD. REDUZIDO	FONTE DE RECURSO	CÓD. APLICAÇÃO
2184 - MANUTENÇÃO DO ITUPREV	3.3.90.35.01	006	04 - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	611.00 - geral rpps
SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL		
69.345,00	7.000,00	62.345,00		

**CREDOR**

Cod.Red.:995 - CNPJ: 05.965.853/0001-81 - LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitario	Valor Total
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CALCULO ATUARIAL	1,00	UND	7.000,00	7.000,00
<b>Sete Mil Reais</b>			<b>TOTAL:</b>	<b>7.000,00</b>

**APROVADO**

Por Renato às 16:27, 2/3/2022

Renato Romolo Tamarozzi  
Contador Previdenciário  
SP-273259/O-7

**APROVADO**

Por Kiara Farias às 13:24, 7/3/2022

Kiara Farias Berni  
Diretora Financeira

**APROVADO**

Por Luiz Brenha às 11:20, 28/2/2022

Luiz Carlos Kahtalian Brenha de Camargo  
Superintendente



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV E A EMPRESA LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**

**CONTRATO Nº 002/2022**

**PROCESSO DE COMPRA Nº 0055/2022**

**VALOR TOTAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) MESES**

**VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023**

Pelo presente termo aditivo de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**, CNPJ 12.870.883/0001-70, sediado na Av. Antônio Gazzola, 1001, 9º andar, Jardim Corazza, no município de Itu, estado de São Paulo, representada por sua Superintendente Kiara Farias Berni, portadora da Cédula de Identidade 50.561.028-0, SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 573.740.902-34, e a empresa **LÓGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 05.965.853/0001-81, com endereço no Setor SIA, Trecho 3, Bloco A, 3º andar, sala 315, em

Brasília – DF, CEP 71.200-30, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Adilson Moraes da Costa, portador da carteira de identidade nº 2.351.134, SSP-DF e inscrito no CPF sob nº 006.820.597-06, firmam o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo de Compra nº 0055/2022, realizado nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações subsequentes e demais normas complementares, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

1.2 A execução dos serviços ocorrerá, conforme detalhamento constante na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição ou anexação, são partes integrantes do presente instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

2.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo serviço avençado, o valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 Os recursos necessários para fazer face às despesas deste contrato serão de responsabilidade do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV e atendida pela dotação orçamentária própria do orçamento vigente, sob a rubrica nº 3.3.90.35.01, constante do exercício de 2022 e subsequente, por meio da Nota de Empenho nº 079/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo ITUPREV, mediante emissão de nota fiscal quando da entrega do relatório da avaliação atuarial, observado o prazo máximo de 30 (trinta) dias, previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, após a data da efetiva entrega dos objetos, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

4.2 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.3 Em caso de eventuais atrasos nos pagamentos das Notas Fiscais/Faturas, o CONTRATANTE pagará os valores devidos atualizados monetariamente de acordo com a variação do INPC ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculados entre a data prevista para o adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, e 2% (dois por cento) de multa pró-rata sobre o valor nominal devido.

4.4 O pagamento só será efetuado após a comprovação pela CONTRATADA de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho (CNDT).

4.5 A critério da CONTRATANTE poderão ser utilizados créditos da CONTRATADA para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

4.6 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1 Os preços adotados no presente contrato não sofrerão reajustes.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com data de início em 08/03/2022 e término em 07/03/2023, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais a critério e interesse do CONTRATANTE, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida e não cumprida;

7.1.3 Multa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços não executados;

7.1.4 Suspensão do direito de licitar e de contratar com o ITUPREV por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitando o limite legal de 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2 As penalidades poderão ser cumuladas entre si ou aplicadas de forma autônoma, de acordo com a gravidade da conduta, sem prejuízo de possível rescisão contratual.

7.3 A aplicação de quaisquer das penalidades inicia-se com a notificação à CONTRATADA, descrevendo os fatos e indicando a penalidade que será aplicada, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para prévia defesa;

7.4 As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, bem como com o previsto no Art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações,



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

dará direito ao CONTRATANTE de rescindi-lo, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

8.2 O Contrato poderá ser rescindido sob qualquer das formas previstas no Art. 79 da Lei 8.666/93.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** - Este contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- I- Decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou dissolução da CONTRATADA;
- II- Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- III- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- IV- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas na forma do parágrafo 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;
- V- No interesse do CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 5 (cinco) dias, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- VI- No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA**

9.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES**

10.1 A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução deste contrato.

10.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

10.3 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.4 A CONTRATANTE obriga-se, a propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa realização do objeto deste instrumento.

10.5 As partes ficam submetidas aos termos dispostos no Código de Ética, Resolução nº 003/2020 do ITUPREV, disponível para acesso no link:

<https://ituprev.sp.gov.br/codigo-de-etica/> .

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR DO CONTRATO**

11.1 O contratante nomeia como gestor do contrato a Sr<sup>a</sup> Kiara Farias Berni, servidora do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu – ITUPREV.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1 Elege-se o foro do município e comarca de Itu, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes.

Itu/SP, 08 de março de 2022

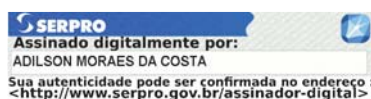
KIARA FARIAS

BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por  
KIARA FARIAS BERNI:57374090234  
Dados: 2022.03.16 09:43:52 -03'00'

**INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV**

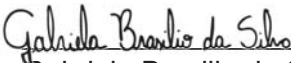
Kiara Farias Berni  
Superintendente  
CONTRATANTE



**LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

Adilson Moraes da Costa  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

  
\_\_\_\_\_  
Gabriela Brasilio da Silva  
RG: 48.732.007-4  
CPF: 468.730.878-31

  
\_\_\_\_\_  
Tamires Tartarini Junho  
RG: 43.527.555-0  
CPF: 359.957.558-46





INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

**CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela Contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos Atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Itu, 08 de março de 2022**



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

KIARA FARIAS  
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por  
KIARA FARIAS BERNI:57374090234  
Dados: 2022.03.16 09:43:36 -03'00'


**Pela contratada:**

Nome: Adilson Moraes da Costa

Cargo: Diretor Técnico

CPF: 006.820.597-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

 **Assinado digitalmente por:**  
ADILSON MORAES DA COSTA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Kiara Farias Berni

Cargo: Superintendente

CPF: 573.740.902-34

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU – ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU- ITUPREV**

**CNPJ Nº: 12.870.883/0001-70**

**CONTRATADA: LOGICA ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**

**CNPJ Nº: 05.965.853/0001-81**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 002/2022**

**DATA DA ASSINATURA: 08/03/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ESTUDO ATUARIAL NO MUNICÍPIO DE ITU PARA O ANO 2022, COM DATA BASE EM 31/12/2021, COM ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO DO ESTUDO ATUARIAL, NOTA TÉCNICA, DRAA COM A INCLUSÃO NO SISTEMA DO MINISTÉRIO.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil Reais)**

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo Processo Administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itu, 08 de março de 2022

RESPONSÁVEL:

Kiara Farias Berni

Superintendente

[superintendente@ituprev.sp.gov.br](mailto:superintendente@ituprev.sp.gov.br)

Assinatura: KIARA FARIAS  
BERNI:57374090234

Assinado de forma digital por  
KIARA FARIAS BERNI:57374090234  
Dados: 2022.03.16 09:43:17 -03'00'



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU

---

**EXTRATO DE CONTRATO 002/2022**

**PROCESSO DE COMPRA:** 055/2022

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-ITUPREV

**CONTRATADA:** Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

**CNPJ:** 05.965.853/0001-81

**OBJETO:** Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

**RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.35.01

**VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

**DATA ASSINATURA:** 08/03/2022

**VIGÊNCIA:** 08/03/2022 a 07/03/2023

Itu, 16 de março de 2022

**Kiara Farias Berni**  
**Superintendente**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITU - ITUPREV

Em 14 de março de 2022

KIARA FARIAS BERNI

Superintendente

Registrada nesta data em livro próprio e afixada no local de costume. Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu - ITUPREV, em 14 de março de 2022

RENATO ROMOLO TAMAROZZI

Diretor Administrativo/Financeiro

---

**EXTRATO DE CONTRATO 002/2022**  
**PROCESSO DE COMPRA: 055/2022**

CONTRATANTE: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Itu-

ITUPREV

CONTRATADA: Lógica Assessoria e Consultoria Atuarial Ltda

CNPJ: 05.965.853/0001-81

OBJETO: Contratação de empresa para realização de estudo atuarial no município de Itu para o ano 2022, com data base em 31/12/2021, com elaboração de Relatório do Estudo Atuarial, Nota Técnica, DRAA com a inclusão no sistema do Ministério.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.35.01

VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)

DATA ASSINATURA: 08/03/2022

VIGÊNCIA: 08/03/2022 a 07/03/2023

Itu, 16 de março de 2022

Kiara Farias Berni

Superintendente

---